

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Clarinete

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º Grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Clarinete, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Clarinete tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho nº6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Domínio técnico adequado às exigências do repertório proposto;
- Execução das obras do repertório de clarinete com correção estilística e interpretação musical adequada;
- Precisão rítmica e correção da articulação, evidenciando qualidade sonora;
- Execução adequada das dinâmicas, com fraseado musical coerente;
- Demonstração de competências estilístico-interpretativas adequadas ao nível da prova.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Um estudo escolhido pelo candidato.	25
2) Um estudo escolhido pelo júri de entre três estudos apresentados pelo candidato.	20
3) Execução de excertos de orquestra noutros instrumentos da família. *	10
4) Transposição à primeira vista de um pequeno trecho musical apresentado pelo júri.	15
5) Um concerto, concertino, sonata ou sonatina apresentada pelo candidato.	60
6) Uma peça escolhida pelo júri de entre três peças apresentadas pelo candidato.	35
7) Uma peça obrigatória anunciada no final do 2.º Período.	35

* Esta prova é facultativa. Quando não realizada, a sua pontuação deverá ser distribuída equitativamente por todos os outros itens da componente técnica.

CrITÉrios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

- Interpretação técnica e musical, designadamente ao nível da execução das dinâmicas, da qualidade tímbrica, da articulação, da pulsação e da segurança de execução;
- Domínio do estilo, sentido de frase e correção do ataque;
- Criatividade interpretativa e capacidade performativa adequadas ao nível da prova;
- Postura corporal e instrumental adequada às exigências da execução instrumental.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 45 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo

programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

5. Pianista acompanhador é da responsabilidade do candidato.

Duração

Duração da prova: 45 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

Material

Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

